

V - declaração de Validade: documento emitido pela concessionária ou permissionária regulada, protocolado na AGETRANSP, em que a mesma declara que a última versão registrada de um documento operacional de reapresentação periódica obrigatória, permanece válida e sem alterações para o período vigente.

**Art. 4º** - Caberá à Câmara de Transportes e Rodovias a análise do Programa de Treinamento de Pessoal, consubstanciando o resultado em Nota Técnica de Estudo - NTE.

**Parágrafo Único** - Na análise do Programa de Treinamento de Pessoal será verificado o atendimento do prazo de entrega previsto nesta Resolução, bem como análise quanto ao atendimento dos demais aspectos constantes na presente Resolução, considerando as peculiaridades de cada concessão ou permissão.

**Art. 5º** - A Câmara de Transportes e Rodovias deverá analisar o Programa de Treinamento de Pessoal de cada Concessionária ou Permissionária, emitindo Nota Técnica de Estudo, consubstanciando o resultado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do Plano.

**Parágrafo Único** - Após a manifestação da Câmara de Transportes e Rodovias, caso seja necessária a modificação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias à concessionária para as alterações do Programa.

**Art. 6º** - O Conselho Diretor deverá manifestar-se, quanto à homologação do Programa de Treinamento de Pessoal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota Técnica de Estudos elaborada pela Câmara de Transportes e Rodovias.

**§1º** - Caso, após a manifestação do Conselho Diretor, seja necessária a modificação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias à concessionária para as alterações do Programa.

**§2º** - A homologação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado se dará em sessão regulatória.

**Art. 7º** - A infração ao disposto nesta Resolução sujeita a concessionária às sanções, aplicáveis pela AGETRANSP, previstas na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, bem como àquelas constantes dos contratos de concessão.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Diretor, na forma das normas específicas aplicáveis.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente  
**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro  
**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2472428

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### ATO DO PRESIDENTE

###### PORTARIA INEA/PRES Nº 1.221 DE 17 DE ABRIL DE 2023

###### CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA DISCUSSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DUTOVIÁRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 12 de abril de 2023, e processo administrativo nº SEI-070002/005660/2023.

##### CONSIDERANDO:

- a Nota Técnica GEOPEM Ocorrências de emergências ambientais no transporte dutoviário (SEI-070002/004722/2020, SEI nº 29482959), elaborada em março de 2022, que descreve a problemática de acidentes dutoviários no Estado do Rio de Janeiro, principalmente após o crescimento registrado de acidentes dessa tipologia;

- que no período de 1983/2012 foram registrados em média 0,7 acidentes por ano, e no período de 2013/2020 o registro subiu para 7,1, um crescimento de aproximadamente 1.000%; e

- que esses acidentes, em sua maioria, causam impactos ambientais, atingindo solo, vegetação, corpos hídricos, além de unidades de conservação o histórico de acidentes descrito pela Nota Técnica GEOPEM indica que, para o período de 2013/2020, 75% dos acidentes geram impactos ambientais;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para discussão de acompanhamento da atividade de Transporte Dutoviário.

**Parágrafo Único** - O GT deverá vislumbrar, independentemente do licenciamento ambiental, medidas de controle ambiental para aumentar a prevenção a danos ambientais, considerando em sua discussão, no mínimo, os temas abaixo:

I - registro no Inea, em tempo real, dos produtos que estão sendo transportados pelo duto, incluindo, FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, contatos de emergência, caracterização química (fingerprint), e duração do transporte;

II - publicidade da temática "GAC em Dutos" nas áreas no Portal do Inea, para acompanhamento sinérgico das licenças emitidas para atividade;

III - regra para realização de inspeção em duto utilizando PIG, ou outros métodos, no caso de ocorrências em número acima da média;

IV - regra para instalação de válvulas de acordo com os aspectos ambientais observados, em especial unidades de conservação, além das regras já definidas nos padrões de engenharia; e

V - comunicação ao setor de emergências ambientais do Inea de qualquer vazamento de produto químico, independente do licenciamento ambiental, que possam atingir o ERJ.

**Art. 2º** - Designar Maicon Guerra de Miranda, id. funcional 44623577, Marco Luiz Coelho Netto, id. funcional 2038025-9, Michelle Branco Ramos, id. funcional 4374889-9, Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5, Erika Silva Ronchetti, id. funcional 5133142-0, Julianna Garcia de Souza Mello, id. funcional 5119952-1, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, e Renata da Mata dos Santos, id. funcional 4276575-7, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente

Id: 2472339

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-070002/005506/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ABEMA Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (CNPJ: 01.641.281/0001-24), com vistas à pagamento de contribuição associativa relativo ao exercício de 2023 do Instituto Estadual do Ambiente e da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, no valor global de R\$ 35.289,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (50322397).

Id: 2472337

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158683

**NOME:** ASSOCIAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA DO SAHY. **CNPJ/CPF Nº** 06.126.204/0001-50. **ENDEREÇO:** RODOVIA RIO - SANTOS, KM 428. **MUNICÍPIO:** Mangaratiba. **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. Artigo 76. **PENALIDADE:** Multa Simples. **VALOR:** R\$ 2.237,13. **PROCESSO Nº** SEI-070003/000093/2023.

Id: 2472400

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### APOSTILA DO DIRETOR DE 17/04/2023

**CONTRATO Nº 06/2023**, firmado em 12/04/2023 entre o Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, objeto do processo administrativo nº SEI-180007/000465/2023. Em razão da necessidade de alteração da Nota de Empenho, constante na Cláusula Quinta, fica convalidada a seguinte redação: Nota de Empenho: 2023NE00213

Id: 2472333

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO PRESIDENTE

###### PORTARIA FUNARJ Nº 1135 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR AS COMISSÕES DE PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL DA FUNARJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O.de 03/02/2023, á fl.04 e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301 de 12/02/2010, bem como dos autos constante no Processo nº SEI-180002/000549/2023.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão de Pregão Eletrônico e a Comissão de Pregão Presencial da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da presente Portaria.

**PREGOEIRO:**  
Davison Claudio Gomes de Araujo - Id. funcional 4422575-0

**PREGOEIRO SUBSTITUTO:**  
Ana Cristina Pinheiro Rosa - Id. funcional 616557-5

**EQUIPE DE APOIO:**  
Rafael Oliveira Santana - Id funcional 5028169-0  
Julio Cesar Ferreira da Silva Junior - Id. funcional 5088840-4

**SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:**  
Lucianne Neiva Reis - Id funcional 5110572-1  
Marco Antonio Araujo - Id funcional 5087972-3

**Art. 2º** - Da presente Portaria, será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FUNARJ nº 1060 de 29 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2472168

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO PRESIDENTE

###### PORTARIA FUNARJ Nº 1136 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNARJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 8º e 22 a 25 do Estatuto da FUNARJ, modificado e consolidado pelo Decreto nº 16.733, de 31 de julho de 1991;

##### CONSIDERANDO:

- o que dispõe o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

- o que dispõe o art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301/2010

- o constante dos autos do processo nº SEI-180002/000550/2023,

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Instituir Comissão Permanente de Licitação da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, ficando designados os servidores a seguir elencados para compor a referida Comissão Permanente de Licitação - CPL, com mandato de

01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 26, § 4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010:

##### PRESIDENTE

Ana Cristina Pinheiro Rosa - Id funcional 616557-5,  
MEMBROS EFETIVOS  
Davison Cláudio Gomes de Araujo, Id funcional 4422575-0  
Julio Cesar Ferreira da Silva Junior - Id funcional 5088840-4  
MEMBROS SUPLENTE  
Lucianne Neiva Reis - Id funcional 5110572-1  
Rafael Oliveira Santana - Id funcional 5028169-0

**Art. 2º** - Nos casos de falta ou impedimentos do Presidente da Comissão, o mesmo será substituído por Davison Cláudio Gomes de Araujo, Id funcional 4422575-0.

**Art. 3º** - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria NI 942, de 04 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2472430

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
DO DE 04/04/2023  
PAGINA 28 - 2ª COLUNA

DESPACHO DE PRESIDENTE  
31/03/2023

PROCESSO Nº SEI-180002/000052/2023

Onde se lê: Despesa no valor de R\$ 245.525,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100.

Leia-se: Despesa no valor de R\$175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100 e R\$65.025,00 (sessenta e cinco mil vinte e cinco reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1501.13.392.0465.8193 - Promoção e Difusão Cultural, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100.

Id: 2472183

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO ASSESSORIA JURÍDICA DE 03/02/2023

**PROCESSO Nº SEI 180002/000770/2022 - TORNAR SEM EFEITO** o termo de rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso nº 180022/129/2022, que saiu no D.O. de 18/08/2022 pagina 51 - 3ª coluna.

Id: 2472432

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

##### ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

###### PORTARIA FMIS Nº 430 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - FMIS/RJ, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI-180003/000018/2023,

##### CONSIDERANDO:

- os ditames do art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, e dá outras providências;

- os termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2023;

- o constante dos autos do processo nº SEI-180003/000018/2023,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar nos termos do Art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, como Fiscais do Contrato nº 002/2023 celebrado com a empresa OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) CNPJ: 76.535.764/0001-43, os servidores abaixo relacionados, para exercer todos os atos pertinentes à fiscalização ao contrato e atestação da execução dos serviços em nome da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, que tem por objeto a prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo móvel), nas modalidades locais, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI).  
Ariston Silva De Moraes - Id 51188007  
Alessandra Pereira Da Silva Azeredo - Id 51190621  
André Luis Pereira Rodrigues - Id 43535275

**Art. 2º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**CARLOS HENRIQUE SANTOS VIANNA**  
Ordenador de Despesas

Id: 2472375

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

##### DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ Nº 098 DE 27 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA 2024.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 1697, de 22.08.90, nos artigos 10 e 11 da Lei Estadual nº 17.717, de